



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2319, DE 12 DE AGOSTO 2008.**

Denomina-se de “ALBANO BRITES DE ANDRADES”, trecho de 3 Km compreendido entre o Passo da Corsan até o Pinheiro neste Município.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se de “ALBANO BRITES DE ANDRADES”, trecho de 3 Km compreendido entre o Passo da Corsan até o Pinheiro neste Município.

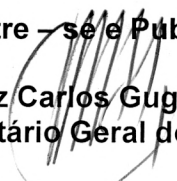
**Art. 2º** O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2008.

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12/08/2008